



Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 3.836, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

(Projeto de Lei nº 2.980/2022 do Vereador Paulo Sergio Costa da Silva "SHERIFF PAULO COSTA")

“Obriga os estabelecimentos veterinários, petshops, clínicas, hospitais e estabelecimentos congêneres a comunicarem as autoridades constatação de indícios de maus- tratos aos animais.”

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os estabelecimentos veterinários, petshops, clínicas e hospitais e estabelecimentos congêneres ficam obrigados a comunicar as autoridades competentes sobre a constatação de indícios de maus tratos nos animais por eles atendidos.

§1º A autoridade municipal competente para receber a comunicação será aquele órgão/ autoridade designada pelo Chefe do Executivo.

§2º A comunicação também poderá ser levada diretamente à autoridade policial competente, no âmbito do município.

Art. 2º A comunicação das autoridades deverá conter as seguintes informações:

I - qualificação, contendo nome, endereço e contato do acompanhante do animal no momento do atendimento.

II - relatório do atendimento prestado, contendo a espécie, raça e características físicas do animal, descrição da situação de saúde na hora do atendimento e os respectivos procedimentos adotados.

Art. 3º O descumprimento desta lei sujeita o infrator à multa equivalente a 3 (três) unidade de Valor de Referência do Município de Carapicuíba (VRMC), podendo ser



Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

aplicada em dobro no caso de reincidência.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Carapicuíba, 20 de junho de 2022.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos